

TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 002/2019.

Pelo presente instrumento, fica estabelecido o TERMO DE COOPERAÇÃO entre as partes a seguir identificadas, a saber, de um lado, na qualidade de **COOPERADO**, o **ÁGUAS DO OESTE CATARINENSE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.614/0001-76, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1474, Bairro Centro, Concórdia - SC, CEP 89700-156, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Valdecir Lucio Giotto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 384531, inscrito no CPF sob o nº 459.626.779-00; e, na qualidade de **COOPERANTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE-AMAUC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 83.222.034/0001-58, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 772, Bairro Centro, 12º andar do Edifício Mirage Office, Concórdia - SC, CEP 89700-905, representada nesse ato pelo seu Presidente, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, Prefeito do Município de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF 540.567.809-00; RG 841.667, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 153 - Apto.2, Centro, Município de Concórdia - SC - CEP 89.700-174, firmam o presente Termo de Colaboração, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando:

I - Fomentar ações para o desenvolvimento turístico da região e abrangência dos municípios integrantes da Região Alto Uruguai Catarinense;

II - Implementar ações para que o turismo seja um eixo de desenvolvimento regional integrado e sustentável, proporcionando melhor qualidade de vida à população;

III - Associar e incentivar o desenvolvimento de entidades profissionais liberais e empresas, oportunizando condições de atender com excelência a demanda gerada;

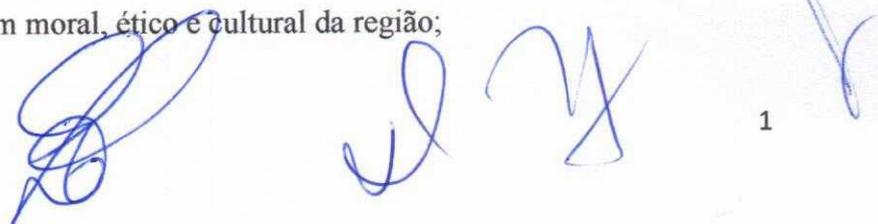
IV - Apoiar a captação e geração de eventos das mais diversas naturezas, aproveitando a infraestrutura turística existente para a realização dos mesmos na região;

V - Promover a formação e aperfeiçoamento dos prestadores de serviços da área do turismo, inserindo-os na cadeia produtiva do turismo de acordo com a necessidade existente;

VI - Participar de grupos de discussão para defender, de forma ativa, os interesses do segmento;

VII - Promover intercâmbio técnico, cultural e social com seus congêneres em âmbito nacional e internacional;

VIII - Fortalecer os valores de ordem moral, ético e cultural da região;

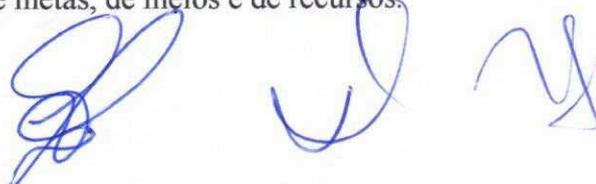


- IX - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social regional, a partir da geração de emprego e renda através atividade turística;
- X - Criação de rotas integradas entre a região de abrangência;
- XI - Fomentar a utilização de tecnologias no turismo;
- XII - Incentivar à inovação e o conhecimento nas ações empreendidas pelos atores do setor;
- XIII - Articular o diálogo entre o *trade turístico* e a sociedade;
- XIV - Desenvolver estudos e pesquisas sobre a atividade turística;
- XV - Apoiar o desenvolvimento das regiões turísticas;
- XVI - Realizar ações de apoio à comercialização do produto turístico no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

Compete a ambas as partes:

- I - Propor, criar, implantar, instalar, operacionalizar, desenvolver e implementar atividades integrativas entre os entes conveniados, de acordo com a vocação regional onde está inserido, que se adequem à realidade da região de abrangência, bem como aos mecanismos tecnológicos disponíveis nos diversos mercados do desenvolvimento macrorregional, propostos, sempre, em Termo Aditivo específico, mediante entendimentos prévios entre as partes, tendo em vista e desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense;
- II - Desenvolver pesquisa e extensão, definidos em Termo Aditivo específico para cada área de atuação, sempre tudo previamente acordado entre as partes;
- III - Auxiliar a parte parceira quando em dificuldades de execução das parcerias efetivadas em Termo Aditivo Específico, quando possível intervir, sempre de comum acordo, também acrescido de documento oficial para tal, estimulando a logística estratégica para a consecução daquele fim;
- IV - Disponibilizar a região geopolítica para trabalhos, estudos e projetos específicos devidamente aditivados;
- V - Disponibilizar o acervo bibliográfico existente e ou outros meios relacionados, tais como tecnologias avançadas ao bom desempenho do objeto da parceria Aditivada;
- VI - Participar nos programas de divulgação e marketing a serem executados, decorrente das ações aditivadas neste Termo;
- VII - Manter e honrar um perfeito entrosamento entre o corpo administrativo, profissional e técnico dos entes conveniados, relativo a todo e qualquer ação que venha a ser aditivada através deste Termo, evitando a duplicidade de metas, de meios e de recursos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo será administrado por gestores devidamente designados pelas partes, aos quais competirá:

- I - supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o que for ajustado,
- II - propor solução às questões técnicas e administrativas que eventualmente venham ocorrer durante a vigência deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

Os custos de execução de cada programa, projeto ou estudo, serão orçados de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, devendo estas, serem analisadas entre as partes e rateadas proporcionalmente de acordo com o interesse comum., sendo que cada Termo Aditivado terá o seu custo devidamente estabelecido, com acerto prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido:

- I - por mútuo acordo, ou
- II - por uma das partes, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições.

Quando uma das partes demonstrar interesse em rescindir este Termo, deverá comunicar formalmente à outra, com a devida justificativa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mantendo-se todos os Termos Aditivos até o seu final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações, com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este Termo.

Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre os cooperados, respeitada a legislação vigente.



As partes declaram que o presente Termo é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortúnica.

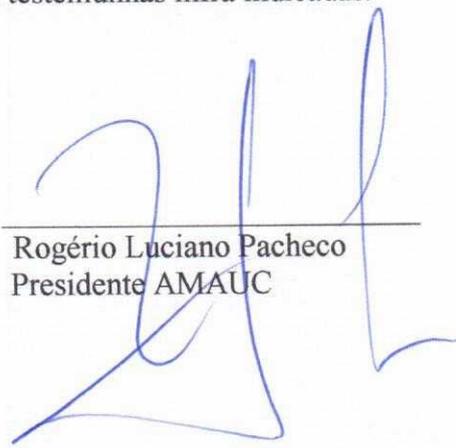
As partes, neste ato, obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

Concórdia/SC, 28 de novembro de 2019.



Valdecir Lucio Giotto
Presidente do Águas do Oeste
Catarinense Convention & Visitors Bureau

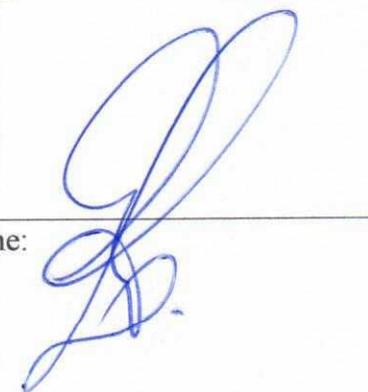


Rogério Luciano Pacheco
Presidente AMAUC

TESTEMUNHAS:



Nome:



Nome: